



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**  
**(EXCLUSIVA para ME/EPP nos termos da Lei Complementar**  
**n.º 123/2006 e alterações posteriores)**

O MUNICÍPIO DE PITIMBU, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL N. 103/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 25/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23H:59M DO DIA 01/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 04/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09H:01M DO DIA 04/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>PUBLICIDADE EDITAL</b>	A publicidade do edital será realizada através do Diário Oficial do Município, em Jornal diário de grande circulação e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de PITIMBU, conforme art. 10, Decreto Municipal n.º103/2024.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

### 2270 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2043.2446 – MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAUDE

2270.10.301.2042.2593 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ATENÇ

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº103/2024.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica reunida em consórcio, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são de grande vulto (art. 6º, XXII da lei n.º 14.133/21), conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº1.102/2009.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**4.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.7.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**5.2.** O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

**5.5.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo,



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (Dez Centavos) de real.**

**7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**7.20.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.20.2.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.21.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta nos termos **do item 9.**

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**8.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.3** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**8.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

9.10.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**10.1** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2 Caso atendida as condições prévias de participação e habilitação do licitante, o Pregoeiro solicitará por meio eletrônico (Portal de Compras Públicas), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro a apresentação do SICAF nos documentos por ele abrangidos (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022) e/ou os documentos de habilitação listadas nos itens 10.7 a 10.11 apenas do licitante classificado em primeiro lugar.**

10.2.1 É dever do licitante manter a documentação de habilitação atualizada para o devido encaminhamento da respectiva documentação quando solicitada pela Pregoeira.

10.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), nos seguintes casos:

10.2.3 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma) hora** sob pena de inabilitação.

**10.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.8.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.8.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **10.9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

10.9.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.9.2. Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.9.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis** e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.4.1 não será exigido o disposto no subitem 10.9.4 a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 64 do decreto **municipal n.º 103/2024;**

10.9.4.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.9.4.3 Os documentos referidos no subitem 10.9.4 limitar-se-ão ao último exercício, já exigíveis, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.9.4.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.9.4.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.9.4.6 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

10.9.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de liquidez Geral  $\frac{AC+ARLP}{PC+ELP}$  igual ou superior a 1,00

Índice de Solvência Geral  $\frac{AT}{PC+ELP}$  Igual ou superior a 1,00

Índice de Endividamento  $\frac{PC+ELP}{AT}$  Igual ou inferior a 0,80

Onde: AC = Ativo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

**10.9.5.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.9.6. Apresentar juntamente com o balanço patrimonial as seguintes Demonstrações Contábeis já exigíveis:

a) DRE (Demonstração do resultado do exercício) nos termos do subitem 10.9.4.

## **10.10 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

10.10.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.10.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.10.1.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**a) Fornecimento de material e insumo odontológico.**

10.10.1.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.10.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.10.1.2. Autorização de funcionamento da Agência Nacional de vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União em vigor; da correspondente autorização **para comercialização de materiais correlatos.**

10.10.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

**Parágrafo Primeiro:** Para os casos de empresa em trâmite de renovação dos documentos do subitem 10.10.1.2 e 10.10.1.3 serão aceitos protocolos de renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos.

## **10.11 DEMAIS COMPROVAÇÕES**

10.11.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes dos **anexos III, IV, V, VII e VIII do presente edital.**

10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**20.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 20.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 20.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 20.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 20.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 20.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 20.2 "a".

**20.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**20.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**20.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**20.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**20.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**20.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**20.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Prefeitura Municipal de PITIMBU-PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações situada na Rua João Bispo, 117, Centro, PITIMBU-PB, CEP.: 58.324-000, no horário das 08h:00min às 14h:00min, nos dias úteis, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO.

PITIMBU-PB, 17 de abril de 2026

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU**  
Gestora: MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Secretária Municipal de Saúde

# TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.04.0027

## 1. OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB,** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AVENTAL DESCATÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 40, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	PCT	240	R\$ 57,25	R\$ 13.740,00
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 13,63	R\$ 681,50
3	ADESIVO MONOCOMPONENTE.SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS. COMBINAÇÃO DE PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO, SIMPLIFICANDO AS ETAPAS	UNID	200	R\$ 84,17	R\$ 16.834,00
4	ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA USO SOB DIFERENTES PROTOCOLOS DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO (AUTOCONDICIONANTE, SELETIVO EM ESMALTE OU CONDICIONAMENTO TOTAL).	UNID	200	R\$ 248,75	R\$ 49.750,00
5	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APROGÊNICA, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	200	R\$ 18,48	R\$ 3.696,00
6	AGULHA FINA, METÁLICA E ARREDONDADA (27 GA, Ø 0,40 MM) COM EXTREMIDADE ANTI-OBTURAÇÃO ÚNICA.	POTE	300	R\$ 132,09	R\$ 39.627,00
7	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	150	R\$ 56,85	R\$ 8.527,50
8	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 60,75	R\$ 9.112,50
9	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G, CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	150	R\$ 58,04	R\$ 8.706,00
10	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO TEOR 70 % APRESENTAÇÃO LÍQUIDO 1L	LITROS	500	R\$ 12,69	R\$ 6.345,00
11	ALGINATO TIPO II PARA MOLDAGEM PRESA REGULAR, EMBALAGEM COM 410G	UNID	90	R\$ 38,24	R\$ 3.441,60
12	ALGODÃO EM ROLETE TAMANHO Nº 1	PCT	400	R\$ 12,09	R\$ 4.836,00
13	ALGODÃO EM ROLETE TAMANHO Nº 2	PCT	400	R\$ 13,13	R\$ 5.252,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

14	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	UNID	350	R\$ 25,48	R\$ 8.918,00
15	AMALGAMA 2 PORÇÕES PCT COM 50 UNIDADES	PCT	50	R\$ 476,64	R\$ 23.832,00
16	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML	CAIXA	130	R\$ 281,27	R\$ 36.565,10
17	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE	CAIXA	150	R\$ 239,52	R\$ 35.928,00
18	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	CAIXA	20	R\$ 278,03	R\$ 5.560,60
19	ANESTÉSICO INJETÁVEL PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	CAIXA	50	R\$ 285,07	R\$ 14.253,50
20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	CAIXA	200	R\$ 181,15	R\$ 36.230,00
21	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	CAIXA	100	R\$ 200,98	R\$ 20.098,00
22	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL 20% 30G, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	UNID	250	R\$ 28,83	R\$ 7.207,50
23	ANTISSÉPTICO BUCAL COM 0,12% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1L COM VÁLVULA TIPO PUMP, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	LITROS	120	R\$ 45,03	R\$ 5.403,60
24	ANTISSÉPTICO TÓPICO SOLUÇÃO AQUOSA GLICONATO DE CLOREXINA 2% 1L, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	LITROS	60	R\$ 32,65	R\$ 1.959,00
25	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL COR SORTIDO TAMANHO: 33CMX47CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	600	R\$ 31,84	R\$ 19.104,00
26	BICARBONATO DE SÓDIO 200G	UNID	50	R\$ 18,85	R\$ 942,50
27	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 15CMX100M.	UNID	200	R\$ 127,09	R\$ 25.418,00
28	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 20CMX100M.	UNID	100	R\$ 163,05	R\$ 16.305,00
29	BROCAS DIAMANTADAS DIVERSAS	UNID	500	R\$ 8,22	R\$ 4.110,00
30	CARBONO EM FILME, COPIA EXTREMAMENTE FIEL, NÃO BORRA. FINO, COM ESPESSURA DE 0,02 MM E 10CM DE COMPRIMENTO POR FOLHA,	PACOTE	150	R\$ 9,69	R\$ 1.453,50



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	COM 12 FOLHAS.				
31	CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, EMBALAGEM COM 1 FRASCO EM PÓ DE 8G + 1 TUBO EM RESINA DE 9G, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	KIT	100	R\$ 169,35	R\$ 16.935,00
32	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EMBALAGEM COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G + 1 TUBO DE PASTA CATA LISADORA COM 11G E BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	KIT	30	R\$ 50,04	R\$ 1.501,20
33	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	UNID	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
34	CIMENTO RESINOSO ADESIVO PERMANENTE	KIT	50	R\$ 159,21	R\$ 7.960,50
35	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, DIMENSÃO ABERTA 9,5CM X 22CM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	PACOTE	300	R\$ 36,11	R\$ 10.833,00
36	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO A 37%, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 3G CADA, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	PACOTE	120	R\$ 6,39	R\$ 766,80
37	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CALIBRADA 1ª SÉRIE 15-40 COM 120 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	CAIXA	400	R\$ 52,60	R\$ 21.040,00
38	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CALIBRADA 2ª SÉRIE 45-80 COM 120 UNIDADES	CAIXA	400	R\$ 56,36	R\$ 22.544,00
39	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 CÂNULA 100MM X Ø 3,30MM (INTERNO) X Ø 6,35 (EXTERN O), 1 AGULHA 4010: 49,1MM x Ø 1,25MM, 1 AGULHA 4015: 49,2MM x Ø 1,50MM E 1 AGULHA 5020: 49,3MM x Ø 2,00MM, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	KIT	50	R\$ 98,93	R\$ 4.946,50
40	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR ADULTO/ CARACTERISTICA SAOR: HORTELÃ, MENTA - NÃO ABRASIVO, CREME DE CONSISTÊNCIA HOMOGÊNEA E FLÚIDA.	UNID	1.500	R\$ 5,51	R\$ 8.265,00
41	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50GR CARACTERISTICA SAOR: HORTELÃ, MENTA - NÃO ABRASIVO, CREME DE CONSISTÊNCIA HOMOGÊNEA E FLÚIDA.	UNID	1.500	R\$ 8,15	R\$ 12.225,00
42	CUNHAS DE MADEIRAS ANATÔMICA SORTIDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	R\$ 20,09	R\$ 1.004,50
43	CURATIVO ALVEOLAR 10G, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	UNID	30	R\$ 103,28	R\$ 3.098,40
44	CURSOR DE SILICONE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	5	R\$ 23,78	R\$ 118,90
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS PARA USO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: PROTEASE, AMILASE, LIPASE, PROTEASE SUBTILISIN	LITROS	200		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	(LIQUINASE), CARBOIDRASE, NONIL FENOL ETOXILADO (2,5% P/P), ESTABILIZANTES, SOLVENTES ORGÂNICOS ALCALINIZANTES, CORANTE, CONSERVANTES E VEÍCULO. FAIXA DE PH DO PRODUTO PURO 6,0 - 8,0  ASPECTO: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO  COR: AMARELO ODOR CARACTERÍSTICO  VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO			R\$ 60,73	R\$ 12.146,00
46	DISCO DE LIXA 16MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	PACOTE	300	R\$ 144,19	R\$ 4.325,70
47	DISCO DE LIXA COM CENTRO METÁLICO SORTIDO COM MANDRIL, EMBALAGEM COM 60 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	KIT	30	R\$ 293,72	R\$ 8.811,60
48	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO 20ML, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	UNID	100	R\$ 14,79	R\$ 1.479,00
49	ESCOVA DE POLIMENTO FLANELA 4"X12MM LABORATORIAL.	UNID	10	R\$ 36,90	R\$ 369,00
50	ESCOVA DE ROBSON CA CÔNICA, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	UNID	500	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
51	ESCOVA DE ROBSON CA RETA, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	UNID	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
52	ESCOVA DENTAL EXTRA MACIA ADULTO - CARACTERÍSTICA ULTRASOFT / CABEÇA PEQUENA- NÃO AGRIDE O ESMALTE DO DENTE	UNID	1.500	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
53	ESCOVA DENTAL EXTRA MACIA INFANTIL -CARACTERÍSTICA ULTRASOFT / CABEÇA PEQUENA- NÃO AGRIDE O ESMALTE DO DENTE	UNID	1.500	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
54	ESPONJA HEMOSTÁTICA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE	CAIXA	100	R\$ 89,08	R\$ 8.908,00
55	EVIDENCIADOR DE PLACA 10ML, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE	UNID	150	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50
56	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 3-0.AGULHA MT 1/2 CIRC.1,8 CM COM 24 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	CAIXA	150	R\$ 55,36	R\$ 8.304,00
57	FIO DENTAL 25 METROS	UNID	1.800	R\$ 3,77	R\$ 6.786,00
58	FIO DENTAL 500 METROS	UNID	200	R\$ 17,76	R\$ 3.552,00
59	FITA MATRIZ 5 MM, PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOX, COM 0,5 METROS, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	UNID	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
60	FITA MATRIZ 7 MM, PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOX, COM 0,5 METROS, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	UNID	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
61	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO DE AUTOCLAVE A VAPOR 19 MM X 50 M.	UNID	150	R\$ 11,48	R\$ 1.722,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

62	FLÚOR GEL 2% NEUTRO, AÇÃO COMPLETA EM 1 MINUTO. FRASCO COM 200 ML	UNID	100	R\$ 9,79	R\$ 979,00
63	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,5%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO BUCAL, FRASCO COM 500ML	UNID	100	R\$ 18,98	R\$ 1.898,00
64	FORMOCRESOL 10ML, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE	UNID	30	R\$ 28,75	R\$ 862,50
65	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO 1 KG.	KG	90	R\$ 11,81	R\$ 1.062,90
66	GLUTARALDEÍDO 2% 32 DIAS, EMBALAGEM COM 1 LITRO DE DESINFETANTE + 1 PÓ ATIVADOR DE 4G, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	KIT	20	R\$ 43,04	R\$ 860,80
67	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERAÇÕES DIVERSAS, CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL 420	UNID	100	R\$ 17,96	R\$ 1.796,00
68	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTO EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2ML (1,76G) + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 25MM + 1 PONTA NAVI TIP 29GA DE 27MM. COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	KIT	50	R\$ 134,06	R\$ 6.703,00
69	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	UNID	100	R\$ 10,51	R\$ 1.051,00
70	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	LITROS	40	R\$ 11,02	R\$ 440,80
71	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1L, VALIDADE MÍNIMA DO FABRICANTE 2 ANOS, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	LITROS	40	R\$ 17,45	R\$ 698,00
72	INDICADOR BIOLÓGICO 8 HORAS PARA AUTOCLAVE EMBALAGEM COM 10 TESTES.	CAIXA	100	R\$ 53,02	R\$ 5.302,00
73	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL FORRADOR. EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 13ML DE LÍQUIDO, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	KIT	50	R\$ 78,19	R\$ 3.909,50
74	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA CIMENTAÇÃO.	KIT	50	R\$ 70,08	R\$ 3.504,00
75	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLICARBOXÍLICO NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO	KIT	250	R\$ 70,22	R\$ 17.555,00
76	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR. FOTOPOLIMERIZÁVEL.	KIT	100	R\$ 343,96	R\$ 34.396,00
77	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPLETO COM 15 PEÇAS + BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS.	KIT	25	R\$ 322,91	R\$ 8.072,75
78	KIT BUCAL ADULTO, EMBALAGEM CONTENDO 1 CREME DENTAL DE 50G, 1 FIO DENTAL DE 25M E UMA ESCOVA DENTAL ADULTO.	KIT	1.000	R\$ 10,29	R\$ 10.290,00
79	KIT BUCAL INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 1 CREME DENTAL DE 50G, 1 FIO DENTAL DE 25M E UMA ESCOVA	KIT	4.000	R\$ 10,28	R\$ 41.120,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

	DENTAL INFANTIL.				
80	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	CAIXA	100	R\$ 52,27	R\$ 5.227,00
81	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EMBALAGEM COM 26 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	CAIXA	30	R\$ 42,85	R\$ 1.285,50
82	LUVA DE PROCEDIMENTOS COM PÓ. TAMANHO M COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	CAIXA	480	R\$ 43,26	R\$ 20.764,80
83	LUVA DE PROCEDIMENTOS COM PÓ. TAMANHO P COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	CAIXA	400	R\$ 40,68	R\$ 16.272,00
84	LUVA PARA CARPULE NO FORMATO DE JACAREZINHO, EMBALAGEM COM 1 LUVA ROSA, 2 LUVAS VERDES E 3 CARTELAS DE ADESIVO.	PACOTE	30	R\$ 91,05	R\$ 2.731,50
85	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	PACOTE	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
86	MASCARA DE PROTEÇÃO N95 FF2. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	UNID	60	R\$ 2,83	R\$ 169,80
87	MICROBRUSH (APLICADORES DESCARTÁVEIS, COM DOIS PONTOS DE DOBRAS FINO). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 15,69	R\$ 2.353,50
88	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA NYLON Nº 6, RESISTENTE Á ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (134C) E AOS ESFORÇOS OCORRID OS DURANTE A MOLDAGEM, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, 1 SUPERIOR E 1 INFERIOR, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	PAR	30	R\$ 37,61	R\$ 1.128,30
89	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA NYLON Nº 7, RESISTENTE Á ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (134C) E AOS ESFORÇOS OCORRID OS DURANTE A MOLDAGEM, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, 1 SUPERIOR E 1 INFERIOR, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	PAR	30	R\$ 25,31	R\$ 759,30
90	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA NYLON Nº 8, RESISTENTE Á ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (134C) E AOS ESFORÇOS OCORRID OS DURANTE A MOLDAGEM, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, 1 SUPERIOR E 1 INFERIOR, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	PAR	20	R\$ 24,41	R\$ 488,20
91	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE POLICARBONATO, COR LENTE INCOLOR, COR LENTE EXTERNA INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A IMPACTOS, COM CAMADAS OBSORVEDOR DE, TIPO FIXAÇÃO COM ALÇAS DOBRÁVEIS, TAMANHO PADRÃO, COR ARMAÇÃO PRETA	UNID	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

92	OLÉO LUBRIFICANTE PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS 200ML	UNID	100	R\$ 33,29	R\$ 3.329,00
93	PARAMONOCLOROFENOL CONFORADO 20ML, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE	UNID	20	R\$ 22,38	R\$ 447,60
94	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	UNID	30	R\$ 10,67	R\$ 320,10
95	PEDRA PARA AFIAR CURETAS TIPO GOIVA NA COR LARANJA COM DIMENSÕES 100,0 X 25,0 X 10,0MM	UNID	10	R\$ 58,28	R\$ 582,80
96	PEDRA POMES NORMAL 1KG	KL	50	R\$ 11,13	R\$ 556,50
97	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL DE USO ODONTOLÓGICO (ADULTO) EMBALAGEM COM 150 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	CAIXA	150	R\$ 344,92	R\$ 51.738,00
98	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL DE USO ODONTOLÓGICO (INFANTIL) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	CAIXA	100	R\$ 452,81	R\$ 45.281,00
99	PLACA DE VIDRO RETANGULAR ESPESSURA 10MM	UNID	30	R\$ 21,25	R\$ 637,50
100	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	UNID	10	R\$ 25,82	R\$ 258,20
101	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARIT 30ML, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	UNID	20	R\$ 47,28	R\$ 945,60
102	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DESIGNADA PARA PROTEÇÃO DOS TECIDOS GENGIVAIS.	UNID	200	R\$ 33,16	R\$ 6.632,00
103	RESINA MICROHÍBRIDA FLOW. EXCELENTE ADAPTAÇÃO ÀS PAREDES CAVITARIAS, COM MENOR RISCO DE INFILTRAÇÕES.	UNID	80	R\$ 34,13	R\$ 2.730,40
104	RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNID	700	R\$ 90,01	R\$ 63.007,00
105	RESTAURADOR PROVISÓRIO KIT PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ D ANOS) E FORRAMENTO DE CAVIDADES, POSSIBILITANDO UM ATENDIMENTO RÁPIDO E DE EMERGÊNCIA NO CONTROLE DE CÁRIES DENTÁRIAS.	KIT	100	R\$ 154,70	R\$ 15.470,00
106	SELANTE FOTOPOLIMERIZADO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	UNID	100	R\$ 24,06	R\$ 2.406,00
107	SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA DESCARTÁVEL, MATERIAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM BICO LUER LOCK, PARA IRRIGAÇÃO DENTAL, PROPORCIONANDO UM FLUXO PRECISO DE LÍQUIDOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE	PACOTE	400	R\$ 168,80	R\$ 67.520,00
108	SILICONE DE CONDENSAÇÃO, KIT COM DENSO DE 1KG, FLUÍDO DE 120G E CATALISADOR DE 50G. COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	KIT	4	R\$ 272,82	R\$ 1.091,28
109	SOLUÇÃO FIXADORA PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES				



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	RADIOLÓGICOS. EMBALAGEM COM 500 ML (OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DOS ITENS 98 E 99).	UNID	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
110	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	UNID	100	R\$ 26,40	R\$ 2.640,00
111	SOLUÇÃO OTOLÓGICA OTOSPORIN 10ML, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE	UNID	50	R\$ 37,26	R\$ 1.863,00
112	SOLUÇÃO REVELADORA. EMBALAGEM COM 500 ML (OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DOS ITENS 98 E 99).	UNID	100	R\$ 45,87	R\$ 4.587,00
113	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	CAIXA	100	R\$ 37,59	R\$ 3.759,00
114	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	PACOTE	300	R\$ 12,66	R\$ 3.798,00
115	SUGADOR ENDODÔNTICO PACOTES COM 20 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	PACOTE	100	R\$ 23,72	R\$ 2.372,00
116	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	PACOTE	50	R\$ 22,62	R\$ 1.131,00
117	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	PACOTE	50	R\$ 22,28	R\$ 1.114,00
118	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER COM CENTRO NEUTRO 4MM. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	PACOTE	30	R\$ 27,36	R\$ 820,80
119	TIRA DE POLIÉSTER EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PACOTE	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
120	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (MODELO SANFONADA) COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	PACOTE	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
121	TRICRESOL FORMALINA 10ML, COM REGISTRO NA ANVISA VIGENTE.	UNID	144	R\$ 25,82	R\$ 3.718,08
122	VASELINA SÓLIDA 90G.	UNID	60	R\$ 15,07	R\$ 904,20
123	VERNIZ COM FLÚOR, SOLUÇÃO DE RESINAS NATURAIS COM ÍONS FLÚOR NA CONCENTRAÇÃO DE 5,5%, EMBALAGEM: CAIXA 01 FRASCO LIQUIDO COM 10 ML DE VERNIZ + 01 FRASCO DE PÓ PROFILÁTICO/PEDRA POMES COM 10G, COM REGISTRO NA ANVISA VIG NTE.	KIT	50	R\$ 58,51	R\$ 2.925,50
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.108.282,71</b>	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação **será por 12 (doze) meses**, na forma do artigo 105, e prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os fundamentos e necessidade de contratação são aqueles estabelecidos no ETP.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1- A solução como um todo seguiu os parâmetros do Estudo Técnico Preliminar.

### 4. CONDIÇÕES GERAIS e PRAZO ENTREGA

4.1 Como se trata de aquisição de insumos odontológicos, será exigido que os materiais tenham o registro na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA e alterações posteriores, **EXCETO** se os mesmos forem dispensados na forma da legislação vigente, devendo o contratado provar sua dispensa.

4.2. **Não serão aceitos, produtos cujo prazo de validade seja inferior a 80% do prazo de sua vigência.**

4.3. Entregar os produtos no município de Pitimbu, em local designado pela secretaria de saúde, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra;

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = \*\*\*, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **Forma de pagamento**

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

7.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts., 66, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

7.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**a) Fornecimento de materiais e insumos odontológicos.**

7.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.2. Autorização de funcionamento da Agência Nacional de vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União em vigor; da correspondente autorização **para comercialização de materiais correlatos.**

7.2.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

**Parágrafo Primeiro:** Para os casos de empresa em trâmite de renovação dos documentos do subitem 7.2.2 e 7.2.3 serão aceitos protocolos de renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado da contratação será de **R\$ 1.108.282,71 (Um milhão, cento e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).**

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

PITIMBU-PB, 15 de abril 2026.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU**  
Gestora: MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA  
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.0027**  
**SESSÃO PÚBLICA: 04/06/2026, ÀS 09H01MIN.**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	FABRICA NTE/ MARCA	QUANT	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

**Será exigido consignar na proposta o número do registro na ANVISA de cada item, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA e alterações posteriores, EXCETO se os mesmos forem dispensados na forma da legislação vigente, devendo o contratado provar sua dispensa**

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS OBJETOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INDICADO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 005/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.0027**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO,  
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ  
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO  
LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM  
ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL  
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A  
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 005/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.0027**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR  
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) .....,  
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF  
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68  
DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO  
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

---



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 005/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.0027**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.0027**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**Pregão ELETRÔNICO Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.0027**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 005/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.0027**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ  
Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM  
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS  
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB-  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.**

....., ..... DE ..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026 - MINUTA CONTRATO**

CONTRATO N.º: \_\_\_\_\_/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ....., TENDO POR OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB.**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE PITIMBU, com sede na Rua João Bispo, s/n, Centro – CEP: 58.324-000 – Pitimbu/PB, CNPJ: 10.557.425/0001-50, ora representado pela Senhora MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA, portadora do CPF/MF nº 080.839.134-80, residente e domiciliada à Rua Projetada, 53, CEP: 58.324-000 – Acaú, Pitimbu-PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, \*\*\*, \*\*\*, \*\*\*\*-\*\*, CEP:\*\*\*\*; inscrita no CNPJ sob o n.º \*\*\*\*\*, representado neste ato por: \*\*\*\*\*.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei nº 14.133/2021, bem como vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 005/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade pregão eletrônico- 005/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB**, conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (Por extenso).

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REACTUAÇÃO:**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.1. Ultrapassado o prazo constante no subitem anterior, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.1.8. Eventuais repactuações e reequilíbrio do contrato, observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações:

##### **2270 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2270.10.301.2043.2446 – MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE

2270.10.301.2042.2593 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ATENÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

##### **Recebimento**

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = \*\*\*, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **Forma de pagamento**

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGENCIA:**

7.1. **Não serão aceitos, produtos cujo prazo de validade seja inferior a 80% do prazo de sua vigência.**

7.2. Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

7.3. Entregar os produtos no município de Pitimbu, em local designado pela secretaria de saúde, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra;

**7.4.** O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

7.5 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes por **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Pitimbu-PB, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO:**

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 11.2 "a".

11.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124):**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO.**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Caaporã-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 E por estarem assim justos; contratados e concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (Dois) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam.

PITIMBU/PB, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CONTRATANTE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

\*\*\*\*\*

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º \_\_\_\_\_ 2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_ RG N.º \_\_\_\_\_



*Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito*

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 20 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1081

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

*Adelma Cristovam dos Passos*  
Prefeita Constitucional

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ  
08.916.785/0001-59

**DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU**  
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), no dia **04 de junho de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB**. O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 20 de maio de 2026

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA  
Pregoeira Oficial

----- FIM DA EDIÇÃO -----

## Prefeitura Municipal de Pilões

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

A Prefeitura Municipal de Pilões/PB, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia civil para Construção de Ginásio de Esporte, no município de Pilões – PB, conforme Convênio nº 0090/2026, firmado com o Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE, fica REVOGADA, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de adequações e revisões no projeto técnico, visando melhor atendimento ao interesse público e à correta execução do objeto. Informações: das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Pilões/PB.

Pilões - PB, 20 de Maio de 2026

**JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Pitimbu

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DALEI N.º 11.488/2007 e Decreto Municipal N.º 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 04 de junho de 2026 às 09h01min. Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB. O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 20 de Maio de 2026

**CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA**  
PREGOEIRA OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Remígio

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00022/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENXOVAL PARA ATENDER AS GESTANTES DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 55.304.790/0001-90 - R\$ 61.425,00.

Remígio - PB, 19 de Maio de 2026

**LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00022/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENXOVAL PARA ATENDER AS GESTANTES DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00024/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RICARDO GUERRA INFORMATICA - CNPJ: 03.500.830/0001-76 - R\$ 57.600,00.  
Remígio - PB, 19 de Maio de 2026

**LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: ASSESSORAMENTO NO ÂMBITO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB E FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E TODO ACOMPANHAMENTO PARA O MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 13.519.354/0001-99 - R\$ 42.000,00.

Remígio - PB, 13 de Maio de 2026

**LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00023/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ALGUNS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 04.685.950/0001-58 - R\$ 60.900,00.

Remígio - PB, 19 de Maio de 2026

**LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00024/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Adm e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00016/2026

OBJETO: ASSESSORAMENTO NO ÂMBITO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB E FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E TODO ACOMPANHAMENTO PARA O MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Gestão. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00023/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ALGUNS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Adm e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/05/2026.

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – Secretaria de Administração e Finanças 2020.04.122.2002.2006 – Adequação, Gerenciamento e Manutenção SIAFIC 33.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ Fonte de Recursos: 500. VIGÊNCIA: até 19/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e CT Nº 00118/2026 - 19.05.26 - RICARDO GUERRA INFORMATICA - CNPJ 03.500.830/0001-76 - R\$ 57.600,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ASSESSORAMENTO NO ÂMBITO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB E FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E TODO ACOMPANHAMENTO PARA O MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Secretaria de Gestão 02010 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão 3390 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA FONTE DE RECURSO: 500. VIGÊNCIA: até 13/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e CT Nº 00116/2026 - 13.05.26 - SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ 13.519.354/0001-99 - R\$ 42.000,00.

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 0005/2026.

CONTRATE: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CONTRATADA: DT SOLUCOES E ORGANIZACAOES LTDA - CNPJ: 83.906.4400001-79
OBJETO: Serviços técnicos especializados em organização de arquivamento, compreendendo a seleção, catalogação, identificação arquivística, organização da pasta, acompanhamento de profissional bacharelado em arquivologia, peritagem e empresa contratada.

Eliton Teotônio Maia
Presidente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

Jose Raniery Santos Ferreira
Prefeito Constitucional

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aluguel de equipamento, temporariamente, para realização de evento do município de Píano-PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0024/2026. OBJETO: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0024/2026. OBJETO: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0024/2026. OBJETO: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0024/2026. OBJETO: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0024/2026. OBJETO: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0024/2026. OBJETO: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0024/2026. OBJETO: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0024/2026. OBJETO: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0024/2026. OBJETO: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0024/2026. OBJETO: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0024/2026. OBJETO: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0024/2026. OBJETO: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0024/2026. OBJETO: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0024/2026. OBJETO: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0024/2026. OBJETO: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0024/2026. OBJETO: IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
AVISO DE NEGOCIAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00070/2026
Convoca-se a empresa remanescente do processo administrativo, para sessão de negociação de itens remanescentes, com objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
AVISO DE NEGOCIAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00090/2026
Convoca-se a empresa remanescente do processo administrativo, para sessão de negociação de itens remanescentes, com objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTAÇÃO, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
AVISO DE NEGOCIAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
DISPENSA Nº 00010/2026
A Diretora da fase interna, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório Direta por Dispensa do tipo menor preço, no dia 27 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00070/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Nogueira de Lima, S/N - Centro - São José dos Ramos - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº DV0032/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV0032/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, sediada na Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, por meio do site https://www.portaldcompraspublicas.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA- DAEASA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
A Diretora Intema, torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 029/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 45KVA PARA ATENDER UMA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE Nº 00021/2026
O Prefeito do Município de Várzea-PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve RATIFICAR, nos termos da Lei 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00021/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "TETÉ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10112/2026
OBJETO: Contratação de show artístico musical da Banda "TETÉ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2026 do Município de Várzea - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10112/2026
OBJETO: Contratação de show artístico musical da Banda "TETÉ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2026 do Município de Várzea - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10112/2026
OBJETO: Contratação de show artístico musical da Banda "TETÉ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2026 do Município de Várzea - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10112/2026
OBJETO: Contratação de show artístico musical da Banda "TETÉ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2026 do Município de Várzea - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10112/2026
OBJETO: Contratação de show artístico musical da Banda "TETÉ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2026 do Município de Várzea - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10112/2026
OBJETO: Contratação de show artístico musical da Banda "TETÉ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2026 do Município de Várzea - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10112/2026
OBJETO: Contratação de show artístico musical da Banda "TETÉ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2026 do Município de Várzea - PB.